



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 11 de abril de 2022.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 037/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação. O qual prevê nova redação ao artigo segundo da Lei Municipal nº 2.360/2022, que autorizou o repasse de recursos financeiros à entidade sem fins lucrativos “Associação Abrigo Comarca de Teutônia”. Em termos práticos, ao invés de ser via manutenção de programa de proteção social básica, será pelo previsto no Decreto Municipal nº 1.628, de 11 de janeiro de 2017, que regulamentou no âmbito da Administração Pública Municipal o Regime Jurídico das Parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014. Pelo qual a Organização da Sociedade Civil beneficiada está obrigada a prestar contas da aplicação do recurso repassado diretamente ao Município.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

**GERMANO
STEVENS:
69589771068**

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:
69589771068
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=30653316000143, OU=presencial,
CN=GERMANO STEVENS:69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.11 18:09:28-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 037/2022

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.360/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. É dada nova redação ao Art. 2º da Lei Municipal nº 2.360/2022, que autorizou o repasse de recursos financeiros à entidade sem fins lucrativos “Associação Abrigo Comarca de Teutônia”, com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07 - SEC. MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	08.244.0011.2073 - AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
Despesa:	3.3.3.9.0.48.00.000000 - Contribuições ” (NR)

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.360, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 11 de abril de 2022.

GERMANO STEVENS:
69589771068

Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:69589771068
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30653316000143, OU=presencial, CN=GERMANO STEVENS:69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.11 18:09:06-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se